



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bônus



Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 2162/2019
Data: 17/05/2019 Horário: 11:04
Legislativo - MOC 315/2019

MOÇÃO DE APLAUSO

ASSUNTO: Moção de Aplauso a todos os garis de Ibitinga pelo Dia do Gari, comemorado em 16 de maio.

Autoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca

Destinatário: Maurício Soares Biondo – Secretário Municipal de Recursos Humanos.

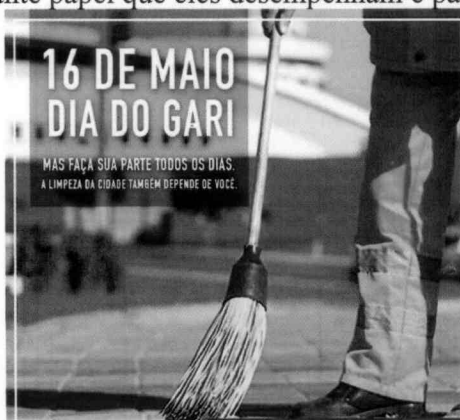
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, após cumpridas as formalidades regimentais e aprovação deste Douto Plenário, seja inserida na ata dos nossos trabalhos, Moção de Aplauso a todos os garis de nosso município pelo seu dia, comemorado em 16 de maio.

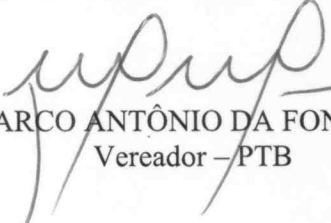
Tenho grande satisfação e orgulho em parabenizar estes profissionais que atuam com competência em nosso município, mantendo a limpeza de Ibitinga. Antes mesmo de estarmos em nossos empregos, estes servidores já estão nas ruas realizando seu trabalho.

A Lei Municipal nº 4.671, de 13 de junho de 2018, em comemoração a Dia do Gari é uma proposta de minha autoria, para homenagear aquele que realiza um trabalho essencial que exige responsabilidade e dedicação. Se não fosse o coletor de limpeza responsável para levar os resíduos que crescem em um curto espaço de tempo em todos os lugares, transitar pela cidade seria uma tarefa quase impossível.

Sendo assim, solicito que cópia desta Moção seja encaminhada para o Senhor Maurício Soares Biondo, Secretário Municipal de Recursos Humanos, para que dê conhecimento a todos os garis de nossa cidade do importante papel que eles desempenham e parabenizá-los pelo seu dia.



Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 16 de maio de 2019.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador –PTB

**A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**





LEI Nº 4.671, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Agente de Limpeza Pública (gari e margarida) no Município de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 60/2018, de autoria dos Vereadores Marco Antônio da Fonseca e Marlos Ribas Mancini).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.026/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Agente de Limpeza Pública (gari e margarida) no Município de Ibitinga, a ser comemorado anualmente, no dia 16 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 13 de junho de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

